

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20231107u06637047000147i06637047000147

Número da Nota

00013874

Data e Hora de Emissão

07/11/2023 17:24:42

Código de Verificação

YYRI-C9WE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **06.637.047/0001-47**Inscrição Municipal: **0.392.021-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ESTACIONAMENTO MAYRINK LTDA**Nome Fantasia: **REDE PIT STOP de ESTACIONAMENTOS**Tel.: **021 3553-1010**Endereço: **AVN TREZE DE MAIO 33, ENTR SUPL R SENADOR DANTAS 100 - CENTRO - CEP: 20031-920**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **financeiro@redepitstop.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **264.513.797-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ----

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTACIONAMENTO MENSAL REF. NOV./2023 - PAGAMENTO À VISTA.

VALOR DA NOTA = R\$ 767,50

Serviço Prestado

11.01.01 - guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	1,53

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 14328 Série A-1, emitido em 06/11/2023.